# COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 587, DE 2022

Institui a Política Federal TI Verde, para promover a reutilização e reciclagem de computadores e acessórios descartados pelos órgãos públicos federais.

Autor: Deputado CARLOS HENRIQUE

**GAGUIM** 

Relator: Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 587, de 2022, apresentado em março de 2022 pelo ilustre Deputado Carlos Henrique Gaguim, institui a Política Federal TI Verde, destinada a promover a reutilização e reciclagem de computadores e acessórios descartados pelos órgãos públicos federais.

O projeto atribui aos órgãos públicos federais a obrigação de realizar o diagnóstico da situação atual dos computadores e seus acessórios e as previsões de descarte desses equipamentos, bem como estabelecer metas para o seu recondicionamento, reutilização, reciclagem e disposição final adequada. Determina ainda que os dispositivos descartados sejam entregues a um Centro de Recondicionamento de Computadores.

De acordo com o despacho expedido pela Mesa Diretora, a proposição foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Ciência, Tecnologia e Inovação, para exame de mérito, e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa da matéria, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).





Na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 12/12/2023, foi apresentado o parecer do Relator, Deputado Amom Mandel, pela aprovação do projeto e, em 20/12/2023, aprovado o parecer.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD. No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à matéria nesta Comissão.

É o relatório.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

A democratização do acesso às tecnologias da informação e comunicação, ao mesmo tempo em que representa importante vetor de desenvolvimento econômico e social, também introduz novos desafios para a sociedade e, em especial, para os gestores públicos. O processo de apropriação dos avanços proporcionados pela inovação tecnológica, se por um lado demanda a contínua modernização do parque instalado de computadores, celulares e outros dispositivos eletrônicos, pelo outro, oportuniza o risco de danos ao meio ambiente, decorrente do descarte inapropriado desses equipamentos na natureza.

O projeto de lei em exame propõe-se a endereçar uma solução para esse problema no âmbito da Administração Federal. Nesse sentido, a iniciativa prevê a criação da *Política Federal TI Verde*, que tem por objetivo promover o recondicionamento, reutilização, reciclagem e disposição final adequada de computadores e seus acessórios descartados pelos órgãos públicos federais. As medidas propostas, além de contribuírem para a redução do volume de resíduos eletrônicos produzidos, também aceleram o processo de inclusão digital da população, ao estimular o recondicionamento e reaproveitamento de equipamentos eletrônicos e seus componentes.





Trata-se, pois, de matéria de grande relevância e que não por acaso tem sido objeto de recorrente preocupação e estudo por parte de especialistas e autoridades públicas. A realidade em relação às dificuldades de gestão do chamado "lixo eletrônico" manifesta-se em pesquisas que expressam a escalada no descarte de material eletrônico em nível global. Como bem apontou o Relator da matéria na Comissão de Meio Ambiente, o nobre Deputado Amom Mandel, os resíduos eletrônicos descartados no planeta registraram um crescimento de 21% no período de apenas 5 anos, de acordo com o E-Waste Monitor 2020. Quadro semelhante é observado no cenário local: em 2019, o Brasil descartou mais de 2 milhões de toneladas de resíduos eletrônicos, dos quais menos de 3% foram reciclados.

Não obstante o inegável mérito da matéria, é oportuno registrar que, posteriormente à apresentação do Projeto de Lei nº 587/2022, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022, que instituiu a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos. A exemplo do que propõe o projeto em tela, a norma aprovada estabelece instrumentos e procedimentos que visam garantir o descarte e reaproveitamento de equipamentos e bens de informática da administração pública direta e das autarquias e fundações, de maneira correta e sustentável. Em linhas gerais, portanto, o conteúdo do Projeto de Lei nº 587/2022 já foi incorporado ao texto da Lei nº 14.479/2022, quando da sua aprovação.

Apesar disso, é possível vislumbrar na iniciativa ora apreciada uma importante oportunidade de aperfeiçoamento na lei que criou a Política Nacional Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos. Isso porque o Projeto de Lei nº 587/2022 propõe atribuir aos órgãos públicos federais a obrigação de realizar o diagnóstico da situação atual dos computadores e seus acessórios e as previsões de descarte desses equipamentos, bem como estabelecer metas para o seu recondicionamento, reutilização e reciclagem – disposição que não foi contemplada na Lei nº 14.479/2022.

Entendemos que a introdução desse dispositivo representará importante complemento à legislação em vigor, pois demandará dos gestores





dos órgãos federais uma atuação mais proativa e eficiente na implementação da política estabelecida. Por esse motivo, optamos pela elaboração de Substitutivo que altera a Lei nº 14.479/2022, de modo a contemplar essa contribuição.

Em síntese, por considerarmos que a medida proposta contribuirá para promover uma cultura de uso sustentável dos recursos naturais e estimular o descarte e reaproveitamento responsável dos equipamentos eletroeletrônicos utilizados pela Administração Pública, o VOTO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 587, de 2022, na forma do SUBSTITUTIVO em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO Relator





# COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 587, DE 2022

Altera a Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022, determinando aos órgãos e entidades da administração pública federal a realização de diagnóstico da situação de uso e previsão de descarte dos equipamentos eletroeletrônicos utilizados.

#### O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022, que "Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão", determinando aos órgãos e entidades da administração pública federal a realização de diagnóstico da situação de uso e previsão de descarte dos equipamentos eletroeletrônicos utilizados.

Art. 2° O art. 6° da Lei n° 14.479, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5°:

"Art.	6°	 							

§ 5º Os órgãos e entidades de que trata o caput deverão planejar as ações necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei, incluindo o diagnóstico da situação dos equipamentos eletroeletrônicos utilizados, as previsões de descarte e a apresentação de metas relativas ao recondicionamento, reutilização, reciclagem e disposição final adequada desses equipamentos." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Sala da Comissão, em de de 2024.

# Deputado JULIO CESAR RIBEIRO Relator



